



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Altera o Art. 112 da Lei Orgânica do Município de Guapirama e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guapirama, estado do Paraná, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 112 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 112.** É permitida a conversão de férias ou licenças em dinheiro, conforme regulamentação feita por lei municipal.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Fernandes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Guapirama

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 1.048 pág.2/10 de 29/03/2022

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=204694&id_cliente=1179